



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA O
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG
EDITAL Nº 01/2024**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Coronel Xavier Chaves e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2024, de 02/07/2024, e os respectivos anexo II e VII, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2024

ONDE SE LÊ:

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções para Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves nº 007**, de 18 de dezembro de 2008 e alterações posteriores; na **Lei Complementar Municipal nº 1.456**, de 27 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Xavier Chaves.*”; e na **Lei Complementar Municipal nº 1.468**, de 18 de março de 2024, que “*Dispõe sobre os cargos efetivos, vencimentos e vagas na Estrutura Municipal de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 1.484**, de 12 de junho de 2024, que “*Cria vaga para cargo de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.*”; e na **Lei Complementar Municipal nº 1.487**, de 12 de julho de 2024, que “*Cria cargo e vagas que especifica e dá outras providências.*”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

LEIA-SE:

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções para Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves nº 007**, de 18 de dezembro de 2008 e alterações posteriores; na **Lei Complementar Municipal nº 1.456**, de 27 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Xavier Chaves.*”; e na **Lei Complementar Municipal nº 1.468**, de 18 de março de 2024, que “*Dispõe sobre os cargos efetivos, vencimentos e vagas na Estrutura Municipal de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 1.484**, de 12 de junho de 2024, que “*Cria vaga para cargo de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 1.487**, de 12 de julho de 2024, que “*Cria cargo e vagas que especifica e dá outras providências.*”; e na **Lei Complementar Municipal nº 1.494**, de 30 de agosto de 2024, que “*Modifica o Anexo II da Lei Municipal nº 1468 de 18 de março de 2024 e dá outras providências.*”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

LEIA-SE:

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.



ONDE SE LÊ:

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia** e encerra-se às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Prova Discursiva;
- h) O resultado da Prova Prática;
- i) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

LEIA-SE:

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia** e encerra-se às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- k) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- l) O indeferimento da inscrição;
- m) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- n) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- o) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- p) O gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;**
- q) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- r) O resultado da Prova Discursiva;
- s) O resultado da Prova Prática;
- t) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- u) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

ONDE SE LÊ:

11.5. Para a alínea “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

LEIA-SE:

11.5. Para a alínea “g” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 303 – MONITOR ESCOLAR (Lei Municipal nº 1.487/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, capacidade física, cortesia e trato no relacionamento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 401 - AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE III (Lei Municipal nº 1.468/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso profissionalizante de Técnico de Enfermagem; Habilitação no COREN, capacidade física, cortesia e trato no relacionamento e habilidade para manter boas relações com o público em geral.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Participar das ações de imunização em geral; Prestar atendimento simples a enfermos, aplicando injeções conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros e encaminhar o enfermo para atendimento médico; Orientar pacientes sobre cuidados de higiene alimentação, medidas de prevenção de doenças e saúde bucal; Preparar usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de saúde; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Demais atividades relacionadas às atribuições da profissão previstas nas normas de regulamentação do exercício da enfermagem; Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Presidente da Câmara, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 510 – PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 1.468/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão competente (CRP), capacidade física, cortesia e trato no relacionamento e habilidade para manter boas relações com o público em geral.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: O cargo de Psicólogo poderá ser lotado nos serviços públicos de saúde, assistencial social e educação, nos quais exercerá respectivamente as seguintes atribuições conforme a lotação designada:

Saúde:

Executar trabalho de orientação e planejamento aos servidores municipais; Orientar as admissões nos casos previstos em lei; Atender em local apropriado durante o horário estabelecido, aos servidores que o procuram; Trabalhar em conjunto com a equipe do CRAS; Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Desenvolver potencialidades, aquisições pessoais e coletivas para intervir em situações de vulnerabilidade; Promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades; Transformar a realidade dos sujeitos em situação de risco e vulnerabilidade social; Atuar na promoção dos direitos, da cidadania, da saúde e da vida; Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediar os processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Acompanhar famílias em situação de risco e vulnerabilidade social; Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer



irregularidade que por ventura venha a ocorrer; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Presidente da Câmara, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

Assistência Social:

Acolher e ofertar informações; Realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CARS; Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Assessorar sérvios socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentar sistema de informação; Registrar ações desenvolvidas; Planejar o trabalho de forma coletiva; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo conselho de classe; Priorizar as orientações da NOB/SUAS/PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CARS; Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF; Apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CARS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Presidente da Câmara, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

Educação:

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino aprendido; Realizar atendimentos clínicos de alunos para acompanhamento; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Oferecer programas de orientação profissional; Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Realizar atendimentos; A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Presidente da Câmara, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 602 – PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO (Lei Municipal nº 1.468/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, mais acrescido Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou Certificado de Pós-graduação em Educação Especial, disponibilidade de horário (manhã e tarde), capacidade física, cortesia e trato no relacionamento e habilidade para manter boas relações com o público em geral.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais.



ATRIBUIÇÕES: Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo; Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica; Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa através de construção de pranchas de comunicação temáticas para as atividades, uso de imagens, fotografias, computadores, tabletes, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário e símbolos gráficos; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos estudantes de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária; Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com deficiência em todas as atividades da escola; Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e a sua participação no processo educacional; Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; Elaborar bimestralmente o Plano de Desenvolvimento Individual do(s) estudante(s) juntamente com a equipe pedagógica escolar; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Presidente da Câmara, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 303 – MONITOR DE CRECHE (Lei Municipal nº 1.487/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, capacidade física, cortesia e trato no relacionamento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 401 - AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE III (Lei Municipal nº 1.468/2024 - Lei Municipal nº 1.494/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso profissionalizante de Técnico de Enfermagem; Habilitação no COREN, capacidade física, cortesia e trato no relacionamento e habilidade para manter boas relações com o público em geral.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Participar das ações de imunização em geral; Prestar atendimento simples a enfermos, aplicando injeções conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros e encaminhar o enfermo para atendimento médico; Orientar pacientes sobre cuidados de higiene alimentação, medidas de prevenção de doenças e saúde bucal; Preparar usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de saúde; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Demais atividades relacionadas às atribuições da profissão previstas nas normas de regulamentação do exercício da enfermagem; Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo **Prefeito Municipal**, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

[...]



CARGO/FUNÇÃO: 510 – PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 1.468/2024 - **Lei Municipal nº 1.494/2024**)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão competente (CRP), capacidade física, cortesia e trato no relacionamento e habilidade para manter boas relações com o público em geral.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: O cargo de Psicólogo poderá ser lotado nos serviços públicos de saúde, assistencial social e educação, nos quais exercerá respectivamente as seguintes atribuições conforme a lotação designada:

Saúde:

Executar trabalho de orientação e planejamento aos servidores municipais; Orientar as admissões nos casos previstos em lei; Atender em local apropriado durante o horário estabelecido, aos servidores que o procuram; Trabalhar em conjunto com a equipe do CRAS; Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Desenvolver potencialidades, aquisições pessoais e coletivas para intervir em situações de vulnerabilidade; Promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades; Transformar a realidade dos sujeitos em situação de risco e vulnerabilidade social; Atuar na promoção dos direitos, da cidadania, da saúde e da vida; Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediar os processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Acompanhar famílias em situação de risco e vulnerabilidade social; Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo **Prefeito Municipal**, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

Assistência Social:

Acolher e ofertar informações; Realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Assessorar serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentar sistema de informação; Registrar ações desenvolvidas; Planejar o trabalho de forma coletiva; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo conselho de classe; Priorizar as orientações da NOB/SUAS/PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS; Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF; Apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo **Prefeito Municipal**, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

Educação:



Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino aprendido; Realizar atendimentos clínicos de alunos para acompanhamento; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Oferecer programas de orientação profissional; Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Realizar atendimentos; A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo **Prefeito Municipal**, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 602 – PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO (Lei Municipal nº 1.468/2024 - **Lei Municipal nº 1.494/2024**)

REQUISITO: Ensino Superior Completo Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, mais acrescido Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou Certificado de Pós-graduação em Educação Especial, disponibilidade de horário (manhã e tarde), capacidade física, cortesia e trato no relacionamento e habilidade para manter boas relações com o público em geral.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo; Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica; Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa através de construção de pranchas de comunicação temáticas para as atividades, uso de imagens, fotografias, computadores, tabletes, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário e símbolos gráficos; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos estudantes de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária; Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com deficiência em todas as atividades da escola; Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e a sua participação no processo educacional; Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; Elaborar bimestralmente o Plano de Desenvolvimento Individual do(s) estudante(s) juntamente com a equipe pedagógica escolar; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo **Prefeito Municipal**, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

[...]



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

ONDE SE LÊ:

[...]

- Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- Ao indeferimento da inscrição.
- Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- Ao resultado da Prova Discursiva
- Ao resultado da Prova Prática.
- Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- A outras situações dispostas em lei.

[...]

LEIA-SE:

[...]

- Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- Ao indeferimento da inscrição.
- Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- Ao gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões.**
- Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- Ao resultado da Prova Discursiva
- Ao resultado da Prova Prática.
- Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- A outras situações dispostas em lei.

[...]



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
XAVIER CHAVES/MG - EDITAL Nº 01/2024**



Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Coronel Xavier Chaves, 16 de outubro de 2024.

**FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**